



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

Contrato nº 36/2023

Processo nº 00012.016856/2023-62

CONTRATO DE GESTÃO Nº 36/2023

Ajuste de Parceria na forma de Contrato de Gestão, que entre si celebram o Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, e o INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**, localizado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Rodoviária, na cidade de Parnaíba – PI, CEP: 64.2016.470

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI:

ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, com sede na **Rua Pedro Freitas, s/n, bloco A, Bairro São Pedro, Teresina PI – CEP: 64.018-900**, CNPJ/MF nº 06.553.564/0001-38, neste ato representado por seu Secretário, o Dr. Antônio Luiz Soares Santos, Matrícula nº 000000-00.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado do Piauí, por meio do Decreto Estadual nº 21.714, de 19 de Dezembro de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.702.257/0001-08, com sede em Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada por Evane de Lourdes Ferreira Simonassi Corbacho, tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 5.519 de 13 de dezembro de 2005 e Decreto nº 22.089 de 19 de maio de 2023, bem como nas normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda, no regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, com o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E. de 16 de Junho de 2023, inserido nos SEI nº 00012.016856/2023-62 CELEBRAM o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, por meio de fomento público, tem por objeto a formação de parceria com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA**, nos termos do que se encontra detalhado nos Anexos Técnicos e na Proposta de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.2. Este **CONTRATO DE GESTÃO**, como instrumento de natureza colaborativa, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da Saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, Lei Estadual nº 5.519 de 13 de dezembro de 2005, Decreto nº 22.089 de 19 de maio de 2023 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2. São obrigações e responsabilidades da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

2.1. Executar todas as atividades e/ou serviços auxiliares descritos e caracterizados no Edital de Chamamento Público de OS nº 001/2023 e em sua Proposta de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de saúde traçadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

2.3. Utilizar os bens, materiais e os recursos humanos custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** exclusivamente na execução do seu objeto;

2.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado, devendo apresentar relatórios trimestrais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**;

2.5. Administrar e utilizar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**;

2.6. Adotar todos os procedimentos necessários para, em até 05 (cinco) dias úteis, a imediata patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.7. Efetivar a patrimonialização a que se refere o item anterior, por meio de tombamento dos bens móveis no setor competente do órgão supervisor da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI** e, quanto aos bens imóveis, mediante as providências próprias junto à esta;

2.8. Comunicar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas;

2.9. Disponibilizar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI** para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

2.10. Disponibilizar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI** para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão deste ajuste de parceria, os bens cujo uso foi permitido, bem como o saldo de quaisquer dos recursos financeiros recebidos daquele em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**;

2.11. Proceder à devolução, a qualquer tempo e mediante justificativa, dos bens cujo uso lhe fora permitido e que não mais lhe sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas;

2.12. Prover os serviços e os equipamentos especificados no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e na sua Proposta Técnica, garantindo o bom andamento das atividades nas áreas constantes do Anexo Técnico e da Proposta de Trabalho;

2.13. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

2.14. Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição dos bens necessários a execução dos serviços e pormenorizados nos Anexos Técnicos e na Proposta de Trabalho;

2.15. Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos das unidades públicas sob o seu gerenciamento;

- 2.16. Servir-se de Regulamento próprio, previamente aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal, necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.17. Encaminhar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, após sua aprovação, para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ajuste na imprensa oficial deste CONTRATO DE GESTÃO, o regulamento contendo os procedimentos atinentes às alienações, as compras e os serviços que serão custeados com os recursos públicos lhe repassados, devendo também dispor sobre a admissão de pessoal, observando, para tanto, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;
- 2.18. Inserir no regulamento referido nos itens anteriores regra que vede a prática de nepotismo tanto em relação à admissão de pessoal, quanto no que diz respeito à celebração de negócios com pessoas jurídicas;
- 2.19. Disponibilizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do ajuste na imprensa oficial deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos humanos necessários e adequados a execução do objeto, nos moldes registrados na Proposta Técnica apresentada;
- 2.20. As organizações sociais poderão utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive o previsto na Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação dada pela Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, para contratar recursos humanos para atividades meio e fim do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo-se aí as atividades assistenciais das unidades de saúde;
- 2.21. Manter em seu quadro de profissionais, aqueles que são efetivos e pertencentes à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, e manifestarem interesse em permanecer na unidade pública sob seu gerenciamento;
- 2.22. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades descritas na Proposta de Técnica/Trabalho, mesmo nas ausências previstas na legislação vigente;
- 2.23. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, OBRIGANDO-SE a formar fundo financeiro, para arcar com as despesas resultantes acerto trabalhista, 1/3 de férias, 13º salário, absenteísmo e outros;
- 2.23.1. A obrigação de formação de fundo financeiro, para arcar com as despesas resultantes acerto trabalhista, 1/3 de férias, 13º salário, absenteísmo e outros, será suprimida à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, repassando a OBRIGAÇÃO pelo repasse dos valores referentes à acertos trabalhistas demissionais ao SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, em caso atraso recorrente no repasse das parcelas mensais para custeio das obrigações oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.24. Garantir o pagamento do piso salarial dos empregados celetistas, qualquer que seja a categoria profissional;
- 2.25. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;
- 2.26. Apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto à compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, além de eventuais Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis;
- 2.27. Apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, prestação de contas (ANEXO TÉCNICO II) para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, a seguinte documentação:
- Folhas de pagamento dos empregados (pessoal e dirigente) admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando, no mínimo, a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores pagos, em formatos sintéticos e analíticos;
 - Relação dos servidores/funcionários cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função;
 - Certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto nacional de Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação de demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe forem desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.
- 2.28. Cumprir a programação anual de formação continuada para os recursos humanos, conforme Proposta Técnica apresentada;
- 2.29. Cumprir rigorosamente as normas do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação;
- 2.30. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.31. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto desta PARCERIA, por meio de registro de ponto e de frequência;
- 2.32. Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO estrutura administrativa compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições de regularidade exigidas no Chamamento Público nº 001/2023;
- 2.33. Manter durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO as certificações e capacitações técnicas da Diretoria, do Corpo Técnico/Administrativo e Executivo de acordo com o apresentado na Proposta de Técnica/Trabalho;
- 2.34. Manter em perfeita condição de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços permitidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;
- 2.35. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.35.1. Encaminhar trimestralmente, juntamente com a prestação de contas trimestral, à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, cópia das licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.36. Apresentar à Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, no prazo instituído no ANEXO TÉCNICO II os documentos pertinentes à prestação de contas de forma digital, em arquivo único, pesquisável na extensão PDF;
- 2.37. Adotar a logomarca do Estado do Piauí, Secretária de Estado da Saúde e do SUS em todos os signos identificadores, tais como placas, cartazes, documentos oficiais e outros;
- 2.38. Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização qualquer que seja sua natureza decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que seus agentes causarem à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, aos destinatários dos serviços e/ou a terceiros;
- 2.39. Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI qualquer intercorrência mais expressiva ou os fatos capazes de redundar em pedido de indenização;
- 2.40. Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e ao portador de necessidades especiais (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989);
- 2.41. Manter em local visível nas dependências da unidade pública cujo uso lhe foi permitido, placa indicativa do endereço e telefone para registro de reclamações, críticas e/ou sugestões às atividades ofertadas;
- 2.42. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com envio de seus resultados à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

- 2.43. Verificar a taxa de absenteísmo dos colaboradores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI e da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, encaminhando a esta, junto com a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- 2.44. Publicar no portal de transparência, a ser mantido pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, até o dia 31 de janeiro o balanço geral das metas, os relatórios financeiros e de execução atinentes às atividades do ano anterior;
- 2.45. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, pela Comissão de Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;
- 2.46. Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados pelo órgão supervisor;
- 2.47. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;
- 2.48. Restituir à conta da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas;
- 2.49. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI em conta bancária específica, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria;
- 2.50. Manter e movimentar os recursos financeiros em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com anuência prévia e expressa da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI neste CONTRATO DE GESTÃO, quando consignar fontes de recursos orçamentários distintas e o objeto da parceria especificar a execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas;
- 2.51. Possuir conta bancária individualizada para cada CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.52. Renunciar ao sigilo bancário das contas relacionadas ou utilizadas para movimentação dos recursos financeiros deste CONTRATO DE GESTÃO, em benefício da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras;
- 2.53. Manter, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do julgamento das contas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, os processos de prestação de contas, os registros, os arquivos e os controles contábeis concernentes a este CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.54. Remeter imediatamente à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI e à Procuradoria-Geral do Estado as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais, que esta tenha interesse, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Estado do Piauí, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;
- 2.55. Encaminhar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência;
- 2.56. Efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone da unidade pública sob sua gestão, bem como os demais encargos incidentes, observando em todo caso a data de vencimento;
- 2.57. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e tributos incidentes sobre a unidade pública sob sua gestão;
- 2.58. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer quantia decorrente de aplicação de penalidade ou sanção que decorra de sua ação ou omissão;
- 2.59. Atender as metas pactuadas e definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.60. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que fornecer à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, cuja inexatidão será considerada falta grave;
- 2.61. Providenciar os materiais necessários à eficiente prestação dos serviços públicos objeto desta parceria;
- 2.62. Sugerir ao órgão supervisor as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto dessa parceria;
- 2.63. Garantir aos usuários o acesso gratuito às ações e as atividades objeto da presente parceria, sendo-lhe vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas, salvo quanto às atividades artísticas e culturais, desde que os preços cobrados sejam acessíveis ao público em geral;
- 2.64. Colaborar na execução de programas e/ou projetos que tenham correlação com o objeto deste ajuste e que sejam implementados pelo Governo Estadual e/ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros;
- 2.65. Auxiliar na celebração de convênios e/ou outros ajustes afins com o escopo de auferir recursos oriundos do Governo Federal e/ou de outros parceiros;
- 2.66. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal;
- 2.67. Garantir o amplo acesso ao serviço prestado, abstendo-se de quaisquer condutas restritivas e/ou discriminatórias;
- 2.68. Analisar a viabilidade técnica e/ou econômica na continuidade dos contratos e outros ajustes firmados anteriormente pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, manifestar-se expressamente, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI quanto ao interesse em mantê-los;
- 2.69. Responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas dos contratos referidos no item anterior, cujo montante será glosado do valor a ser transferido;
- 2.70. Alimentar diariamente os sistemas informatizados de gestão disponibilizados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas;
- 2.71. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), enquanto durar o CONTRATO DE GESTÃO, onde divulgará todos os documentos relacionados e especificados no ANEXO TÉCNICO II;
- 2.72. Empreender meios de obter fontes extras de receitas e complementares aos recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI para serem aplicadas no melhoramento das unidades públicas sob seu gerenciamento;
- 2.73. Cumprir todas as obrigações descritas nos Anexos Técnicos e na Proposta Técnica apresentada;
- 2.74. Todos os comprovantes de despesas deverão conter em seu corpo a especificação da correlata unidade pública e do contrato de gestão a que alude, a confirmação pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL o recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como a informação de que o referido documento foi contabilizado e pago;
- 2.75. À ORGANIZAÇÃO SOCIAL é expressamente vedada a utilização do prédio da unidade pública como sua sede principal ou acessória, bem como utilizar recursos financeiros oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO para a manutenção de sua sede em outro local, salvo no caso de rateio de despesas administrativas, limitadas a 3% (três por cento) do valor total do repasse mensal;
- 2.76. Observar o disposto nos arts. 4º-A, 4º-B, 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D, da Lei Nacional nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, assim como o estabelecido no art.8º, inciso III, na contratação de trabalhador autônomo ou prestador titular de pessoa jurídica, qualquer que seja o ramo de atuação, para atividade meio ou fim, inclusive assistencial, objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

3. São responsabilidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI:

- 3.1. Efetuar os repasses mensais definidos na Cláusula Oitava deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos estabelecidos;
- 3.2. Prestar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL o apoio técnico e administrativo necessários para o alcance do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, desde que não acarrete em ônus financeiro extra;
- 3.3. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.4. Permitir o uso de bens móveis, instalações e equipamentos que guarnecem a unidade pública e o imóvel correspondente, para a exclusiva utilização na execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.5. Ressarcir a ORGANIZAÇÃO SOCIAL por eventuais desembolsos decorrentes do cumprimento de condenação judicial transitada em julgado, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à data da celebração deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.6. Proceder ao pagamento dos vencimentos e o recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores públicos cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, cujo valor total será abatido da quantia atinente ao repasse mensal;
- 3.7. Nomear Comissão de Avaliação e Fiscalização composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que deverá analisar a mensalmente as prestações de contas relativas à execução do CONTRATO DE GESTÃO, encaminhando-o ao Secretário da Pasta;
- 3.8. Manter os processos de prestação de contas deste CONTRATO DE GESTÃO, arquivados por meio digital, em boa ordem pelo período mínimo de 05 cinco anos contados a partir do julgamento das contas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- 3.9. Manter o processo de desqualificação se for o caso, arquivado por meio digital, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, contando, entre outros, a documentação comprobatória do ressarcimento dos recursos orçamentários repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL e a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;
- 3.10. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) e no Portal da Transparência do Governo do Estado, enquanto durar o CONTRATO DE GESTÃO, onde divulgará todos os documentos relacionados e especificados no ANEXO TÉCNICO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- 3.11. Acompanhar a evolução das ações executadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

4. Os PARCEIROS se obrigam a:

- 4.1. Executar a política pública na área abarcada nesta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação;
- 4.2. Garantir a eficiente execução dos serviços mediante o uso de mão de obra qualificada e capacitada para atuar nas unidades públicas que integram o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 4.3. Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais;
- 4.4. Divulgar as ações/resultados advindos do CONTRATO DE GESTÃO junto à Comunidade, a Política de Governo na área abrangida por esta parceria, viabilizando a participação popular na reformulação das ações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação e Fiscalização será constituída, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, por meio de Portaria expedida pelo titular da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, podendo a mesma comissão realizar a avaliação e fiscalização de mais de um CONTRATO DE GESTÃO;

- 5.1.1. Toda a contabilidade deste CONTRATO DE GESTÃO será analisada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização que poderá se valer de terceiros para assessorá-la;
- 5.1.2. A despesa considerada imprópria e realizada no curso deste CONTRATO DE GESTÃO será objeto de apuração mediante a adoção de medidas que assegurem à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a ampla defesa e o contraditório;
- 5.1.3. Notificado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL sobre a hipótese de existência de despesa considerada imprópria, este poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do aviso, apresentar justificativas ou providenciar a regularização;
- 5.1.4. Rejeitada a justificativa a ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá interpor recurso perante o titular da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão;
- 5.1.5. Indeferido o recurso, o titular da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI aplicará a penalidade cabível;
- 5.1.6. Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: repasse de multas pessoais de trânsito; distribuição de brindes e custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual, ou as ações previstas no Plano de Trabalho.
- 5.2. Os resultados atingidos com a execução deste contrato deverão ser analisados mensalmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme ANEXO TÉCNICO II, que norteará as correções que forem necessárias para garantir à plena eficácia do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 5.3. Ao final de cada trimestre a Comissão de Avaliação e Fiscalização consolidará os documentos técnicos e financeiros, os encaminhará ao titular da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI que decidirá fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das contas, e na sequência remeterá o processo ao Tribunal de Contas do Estado;
- 5.4. O presente CONTRATO DE GESTÃO será submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação guardada e disponível pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 5.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentará mensalmente ou sempre que recomendar o interesse público a prestação de contas, conforme ANEXO TÉCNICO II;
- 5.6. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá encaminhar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, até o dia 10 (dez) de janeiro, relatório circunstanciado da execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado do resumo financeiro referente ao exercício financeiro antecedente, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 5.7. A Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá a qualquer tempo exigir da ORGANIZAÇÃO SOCIAL as informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios;
- 5.8. Os responsáveis, integrantes da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente a autoridade supervisora da área correspondente, ocasião em que se dará ciência ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria Geral do Estado e à Assembleia Legislativa para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;
- 5.9. Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, a Comissão de Avaliação e Fiscalização informará imediatamente à autoridade supervisora da área correspondente que deverá representar à Procuradoria-Geral do Estado, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, garantindo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a ampla defesa e contraditória em processo administrativo prévio;

5.10. A Comissão de Avaliação e Fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO deverá, a cada pagamento de duodécimo, atestar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em especial com relação ao pagamento de: i) salários e benefícios previstos em norma coletiva; ii) férias, décimos terceiros, licenças e estabilidade provisórias; e iii) contribuições sociais e fundiárias;

5.11. A Comissão de Avaliação e Fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, deverá comunicar, ao Tribunal de Contas do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na utilização dos recursos, bens ou servidores de origem públicos, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, sob pena de cominação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, uma vez, por igual período, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

6.2. Fica pactuado que o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI ou a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a qualquer momento, com notificação prévia de 90 (noventa) poderá rescindir o presente CONTRATO DE GESTÃO, sendo que no caso da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO assegurando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO especificada nos Anexos Técnicos e na Proposta de Trabalho o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a importância estimada global de R\$ 780.939.991,80 (setecentos e oitenta milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para os 60 (sessenta) meses, mediante 60 (sessentas) parcelas mensais na importância de **R\$ 13.015.666,53 (treze milhões quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**;

7.2. Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e na legislação estadual aplicável aos contratos de gestão;

7.3. Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composta majoritariamente por títulos da dívida pública, observado o disposto no item 7.9, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

7.4. Sem prejuízo dos repasses efetuados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será complementada com os recursos advindos de:

- doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de Organizações Sociais nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- venda de espaço publicitário;
- exploração comercial das instalações;
- recebimento de emendas parlamentares;
- outros ingressos, devidamente autorizados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

7.5. Poderá a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área afim, a ser ratificado pela Secretária Estadual da Saúde, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

7.5.1. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse;

7.5.2. Os valores previstos no item 7.5., serão recebidos em conta bancária específica para este fim, diversa da conta bancária utilizada para movimentação dos recursos de custeio, e possuirá prestação de contas específica.

7.6. Deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL movimentar e aplicar os recursos que lhe forem repassados em instituições financeiras consideradas idôneas pelo mercado;

7.7. Deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL manter e movimentar os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI em conta bancária específica para tal finalidade, de modo que não sejam abarcados com os recursos provenientes de outras fontes;

7.8. Deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL renunciar ao sigilo da conta bancária e contábil atinente aos recursos transferidos pelo Estado;

7.9. Deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL renunciar, em favor dos órgãos e das Organizações Sociais de controle da Administração, ao sigilo de todos os seus registros contábeis nas situações em que o gerenciamento da unidade pública ocorrer fora das dependências desta, quando então poderá ser procedido o rateio das despesas administrativas com base em critérios previamente definidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

7.10. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL fica autorizada a celebrar ajustes objetivando captar outros recursos que serão destinados à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cujo produto será depositado em conta bancária específica e com livre acesso aos órgãos de controle interno da Administração;

7.11. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a título de:

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autoridades ou servidores públicos;
- Pagamento de benefícios a empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAIS não contemplados no seu Plano de Cargos;
- Pagamento de custos indiretos, relacionados à existência material da ORGANIZAÇÃO SOCIAL na condição de entidade privada sem fins lucrativos.

7.12. Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

7.13. Do total de recursos financeiros repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, relativo à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, fica o ORGANIZAÇÃO SOCIAL obrigado a formar um Fundo de provisão, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais, cujos recursos deverão ser utilizados durante a vigência do Contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, após o término do Contrato.

7.13.1. O Fundo de provisão a que se refere o item anterior deverá ser formado com depósitos mensais realizados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no montante de 3% (três por cento) do valor repassado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, para pagamento do pessoal especificado (CLT), em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta bancária específica;

7.13.2. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, através da Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá acompanhar anualmente e fiscalizar a evolução financeira dos referidos recursos;

7.13.3. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI não se responsabiliza de nenhuma forma, por rescisões trabalhistas e ações judiciais decorrentes das contratações realizadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL durante a vigência do Contrato de Gestão;

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. No primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO o valor a ser repassado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI será de R\$ 156.187.998,36 (cento e cinquenta e seis milhões cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 13.015.666,53 (treze milhões quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, respeitando a Programação de Desembolso Financeiro, devendo o primeiro repasse ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ajuste na imprensa oficial, e até 48h (quarenta e oito horas) antes do início das atividades e os demais até o 05º dia útil de cada mês correspondente à competência;

8.1.1. Serão de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses por ela prescritas que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP;

8.1.2. Sempre que o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI for demandado judicial e/ou administrativamente para o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP, os seus valores serão cobrados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio de dedução nos valores de custeio do Contrato de Gestão repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

8.1.3. Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI o direito de descontar dos valores da parcela variável do repasse mensal devidas à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, os valores correspondentes ao ressarcimento de que trata o parágrafo anterior, mediante notificação prévia;

8.1.4. Quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL fornecer materiais, medicamentos, órteses e próteses por ele prescritas que não estejam disponíveis na tabela do SUS-SIGTAP, este deverá informar o fato à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

8.2. As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	17000	Secretaria da Saúde do Estado
Unidade Orçamentária	17101	FUNSAÚDE/SUS - Gestão Plena Estadual
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	90	Gestão e Manutenção do Poder Executivo
P. Atividades	2276	Coordenação Geral do Secretário da Saúde
Elemento Despesa	335085	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte	500/600	Tesouro/SUS

8.3. Para os próximos exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária;

8.4. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa na tabela do item 8.3 poderá ser substituída por outra, tanto federal quanto estadual, a qual apresentar disponibilidade financeira, a fim de evitar inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentados em sua Proposta Técnica, podendo considerar um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI e por empregados contratados, em regime celetista, mediante processo seletivo. A Organização Social, para fins de alcançar os objetivos desse contrato, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos;

9.2. É vedado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público a ele cedido, com recurso financeiro proveniente deste CONTRATO DE GESTÃO, salvo na hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento, ou associada ao desempenho de produtividade;

9.3. Aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL serão garantidos todos os seus direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação aos vencimentos ou à remuneração de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga por este;

9.4. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá obedecer às disposições de seu regulamento, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

9.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o Plano de Formação Continuada, nos moldes registrados na Proposta Técnica apresentada;

9.6. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

9.7. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá utilizar, de acordo com o Anexo Técnico, no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos que lhe forem repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, inclusive os percebidos pela Diretoria, empregados;

9.8. A remuneração dos membros da Diretoria da ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá ultrapassar o teto do Poder Executivo estadual;

9.9. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possua mais de um contrato de gestão firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI na qualidade de organização social, para a apuração dos limites constantes nos itens 9.7 e 9.8, será considerado o somatório dos montantes percebidos em todos os contratos;

9.10. Na hipótese da ORGANIZAÇÃO SOCIAL não alcançar as metas pactuadas poderá o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI adotar as medidas descritas nos Anexos Técnicos;

9.11. É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário;

9.12. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, todos do Estado do Piauí, bem como de Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos a este CONTRATO DE GESTÃO;

9.13. Os profissionais que tem as respectivas remunerações custeadas com os recursos advindos desta parceria, somente poderão exercer as suas atividades na execução do objeto daquela, sendo-lhes vedado o recebimento por interposta pessoa;

9.14. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL visando aferir o correto recolhimento dos valores remuneratórios e dos encargos sociais devidos, assim como evitar o pagamento a menor, a maior ou em duplicidade;

9.15. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá ceder ou colocar a disposição os empregados pagos com recursos do presente CONTRATO DE GESTÃO;

9.16. Ocorrendo ação ou omissão que possa ser caracterizada como falta disciplinar hipoteticamente atribuível a servidor público cedido pelo PARCEIROPÚBLICO, deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL comunicar, no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, àquele para as providências cabíveis ao caso;

9.17. Em caso de ação ou omissão atribuível a empregado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL que possa ensejar a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o empregador tomar as medidas próprias no sentido de cumprir a lei;

9.18. Na hipótese de ação ou omissão atribuível a empregado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL que mostre contrária aos princípios da Administração Pública ou que caracterize como ofensiva aos agentes públicos, que promova apologia e/ou prática que fatos tipificados como crime, poderá o órgão supervisor exigir o desligamento do referido profissional;

9.19. Na apuração dos limites constantes nos itens 9.7 e 9.8, será considerado o somatório das despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais, observando-se, ainda, o atendimento do item 9.9.

9.20. É vedada a contratação de empresas administradas ou que contenha em sua constituição societária, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, todos do Estado do Piauí, para quaisquer serviços relativos a este CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto;

10.2. As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os PARCEIROS, autorização governamental, aprovação pelo titular da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, após as manifestações da Procuradoria-Geral do Estado, esta última somente em relação ao controle das despesas com pessoal no âmbito dos contratos ou termos e à gestão de servidores do Poder Executivo cedido às respectivas Organizações Sociais;

10.3. A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações TRIMESTRAIS E ANUAL emitidos pelo PARCEIROPÚBLICO;

10.4. Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do CONTRATO DE GESTÃO, bem como as referentes ao Anexo Técnico e Proposta de Trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

10.5. Anualmente, no aniversário da anualidade deste CONTRATO DE GESTÃO, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, mediante apostilamento, procederá com a atualização o quantum do valor mensal do repasse de custeio, com base na FIPE SAÚDE acumulado do ano transcorrido, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, a título de manter o equilíbrio econômico-financeiro da pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, com notificação prévia de 90 (noventa) da ORGANIZAÇÃO SOCIAL nas seguintes situações:

11.1.1. Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO a ORGANIZAÇÃO SOCIAL perder, qualquer que seja a razão, a qualificação como Organização Social no âmbito do Estado do Piauí;

11.1.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o CONTRATO DE GESTÃO e as disposições legais;

11.1.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

11.1.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL por dois trimestres não cumprir as metas previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, e/ou tiver duas contas trimestrais reprovadas;

11.1.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO DE GESTÃO e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

11.1.6. Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor.

11.2. Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO ou em razão do término de sua vigência, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento;

11.3. Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI providenciará a imediata revogação do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, móveis ou imóveis, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a qualquer indenização ou retenção;

11.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá suspender a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de atraso dos repasses em período superior a 60 (sessenta) dias, devendo notificar o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca das medidas que serão adotadas;

11.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas, as obrigações fiscais, trabalhistas e prestar contas de sua gestão à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

11.6. Por acordo firmado entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser extinto antes de implementado seu termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

12.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL obriga-se a adotar ações de transparência, mantendo, em seu sítio eletrônico na internet, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Estatuto social e suas alterações;

b) Seu Organograma e da (s) unidade (s) pública (s) gerida(s);

c) Endereço(s), horário (s) para atendimento ao público, telefone(s), e-mails e da (s) unidade (s) pública (s) gerida(s);

d) CONTRATO DE GESTÃO e os seus eventuais aditivos;

e) Atas das reuniões do Conselho de Administração, relativas a este CONTRATO DE GESTÃO;

f) Regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal;

g) Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços, respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e totais, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos;

h) Contratos assinados com terceiros; convênios, termos de parcerias, acordos ajustes ou instrumentos congêneres realizados com recursos do PARCEIROPÚBLICO, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;

i) Ato Convocatório e Avisos de Chamamento Público, relativos à contratação de pessoal, com critérios técnicos e objetivos para o recrutamento de empregados;

j) Resultados do processo seletivo, com a indicação dos nomes dos aprovados e as funções para as quais estão habilitados;

k) Plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

l) Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual;

m) Demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente;

n) Registros contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos Livros Razão, Diário do Período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, Mensais e anuais ou de outras periodicidades;

o) Relatórios mensais, trimestrais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido relativos a este CONTRATO DE GESTÃO;

p) Relatório contendo comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

q) Relatórios gerenciais de produção, aprovados pelo Conselho de Administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo necessariamente o comparativo mensal de metas previstas e realizadas;

r) Pergunta que os cidadãos mais costumam fazer ou que podem ser de interesse da sociedade com suas respectivas respostas;

s) Relação mensal dos servidores públicos cedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

t) Relação mensal dos servidores públicos que foram devolvidos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

u) Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários;

v) Detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da deste CONTRATO DE GESTÃO;

w) Informar o nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em alimentar o sítio eletrônico na internet da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

x) Relação mensal dos empregados contratados indiretamente que exercem as atividades-fim das unidades estaduais geridas e que se relacionam à substituição de servidor público, com os respectivos salários.

12.2. Interpelações e questionamentos acerca das atividades e/ou serviços executados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, formulados por autoridades ou cidadãos, deverão ser respondidas, observado o fluxo determinado pela Ouvidoria da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

12.3. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

12.3.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá obrigatoriamente implantar um Programa de Integridade;

12.3.2. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos, não será considerado para fim de cumprimento desta cláusula contratual;

12.3.3. Pelo descumprimento da exigência prevista nesta cláusula, a administração pública do Estado do Piauí, aplicará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado da parcela mensal do CONTRATO DE GESTÃO;

12.3.4. O cumprimento desta exigência contratual, mediante atestado da autoridade pública e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO:

- a) Anexos Técnicos;
- b) Proposta de Trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- c) Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- d) Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis.

13.2. Os Termos de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis serão elaborados em caderno processual próprio, mas a este apensado, onde deverão ser descritos detalhadamente cada bem e a unidade pública que se encontram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

14.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão culposa que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades públicas pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A inobservância pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL de regra constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de lei, bem como a omissão na prestação de contas e/ou a utilização incorreta dos recursos lhe repassados, autorizará o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da execução do contrato de gestão;
- c) Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada individual e solidariamente aos dirigentes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- d) Rescisão do CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Desqualificação como organização social; e
- f) Instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elidirá o direito da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI exigir indenização dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada imediatamente após a sua subscrição pelos partícipes, correndo as despesas por conta da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI;

17.2. A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO se dará ainda no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos deverão ser decididos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Teresina/PI, 20 de JUNHO de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI e o(a) INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, qualificada como Organização Social em Saúde, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DIRCEU ARCO VERDE – HEDA, localizado na Rua Ricardo

Rodrigues Coimbra, 1650, bairro: Rodoviária, Cep: 64.2016.470, em regime de, no mínimo, 24 horas/dia, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, para os fins que se destina.

PERMITENTE: ESTADO DO PIAUI, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede nesta cidade na Av. Pedro Freitas s/n, bloco A, centro administrativo, CEP: 64.018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, o Dr. Dr. Antônio Luiz Soares Santos, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO: O (A) INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, inscrita no CNPJ nº 14.702.257/0001-08, com endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, Asa Sul, CEP 70308-200, Brasília – DF, neste momento representado (a) por Evane de Lourdes Ferreira Simonassi Corbacho.

PERMISSIONÁRIO. Tendo em vista o disposto no Contrato de Gestão nº 36/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o(a) INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL DIRCEU ARCO VERDE – HEDA, em regime de 24horas/dia, por um período de 60 (sessenta) meses.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 00012.016856/2023-62, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens a ser anexado a este Termo, em até 30 (trinta) dias após assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, pela organização social de saúde;

1.1. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº 36/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.1. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no HOSPITAL DIRCEU ARCO VERDE – HEDA, localizado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, 1650, bairro: Rodoviária, CEP: 64.2016.470, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do PERMITENTE;

2.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;

2.3. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo PERMITENTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado, em substituição;

2.4. Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo PERMISSIONÁRIO, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo PERMITENTE. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. A PERMITENTE se compromete por força do presente Instrumento, o PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento;

3.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ajuste na imprensa oficial do Contrato de Gestão nº 36/2023, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento;

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão nº 36/2023;

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE;

g) Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros;

h) Comunicar ao PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento;

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o PERMITENTE à autoria;

j) Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 36/2023;

4.1. O PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do CONTRATO DE GESTÃO, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1 As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

6.2. O PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio, o PERMISSIONÁRIO deverá:

- a) Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.1. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Piauí, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento;

8.1. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9. O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº 36/2023;

9.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Especial de Seleção Público e da Gerência de Patrimônio da SESAPI, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao status anterior;

10.1. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Os partícipes elegem o foro de PARNALBA como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

ANEXO II

MINUTA-TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis que entre si celebram o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI e o (a) INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, qualificada como Organização Social em Saúde, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DIRCEU ARCO VERDE – HEDA, localizado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, 1650, bairro: Rodoviária, CEP: 64.2016.470, em regime de, no mínimo, 24 horas/dia, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, para os fins que se destina.

PERMITENTE: ESTADO DO PIAUI, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede nesta cidade na Av. Pedro Freitas s/n, bloco A, centro administrativo, CEP: 64.018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, o Dr. Dr. Antônio Luiz Soares Santos, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO: O (A) INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, inscrita no CNPJ nº 14.702.257/0001-08, com endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, Asa Sul, CEP 70308-200, Brasília – DF, neste momento representado (a) por Evane de Lourdes Ferreira Simonassi Corbacho.

PERMISSIONÁRIO. Tendo em vista o disposto no Contrato de Gestão nº 36/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o (a) INSTITUTO, SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL DIRCEU ARCO VERDE – HEDA, em regime de 24 horas/dia, por um período de 60 (sessenta) meses.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 00012.016856/2023-62, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, 1650, bairro: Rodoviária, CEP: 64.2016.470, onde funciona o HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA, em regime de 24 horas/dia, com área total medindo 7.356,42 m² de área construída e seus anexos.

1.1. Este Termo de Permissão de Uso de BEM IMÓVEL é parte integrante do Contrato de Gestão nº 36/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde -SUS;

2.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do HEDA, sob pena de responder por perdas e danos;

2.2. O bem imóvel cedido é inalienável pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. O PERMITENTE se compromete por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento;

3.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ajuste na imprensa oficial do Contrato de Gestão nº 36/2023, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo a situação do prédio;

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda;

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente;

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 36/2023, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria;

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;

g) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido;

h) É facultado ao PERMISSONÁRIO executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da área competente da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 36/2023; 4.1. Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto desta permissão;

4.2. A Secretaria de Estado da Saúde publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

5.1. O PERMITENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6. O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº 36/2023;

6.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Especial de Seleção Pública, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SESAPI, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao status de antes;

7.1. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Os partícipes elegem o foro de PARNAIBA-PI como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas

ANEXO III

FOLHA DE EFETIVOS HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA

FOLHA DE EFETIVOS HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA					
Matrícula	Chave Folha	Matrícula	CPF	Servidor	Nome Lotação
208095-8	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	034.820.443-41	FRANCISCA DAS CHAGAS DUTRA DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208097-4	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	030.015.663-45	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208098-2	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	017.619.573-41	PAULO RICARDO ALMEIDA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208100-8	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	600.102.443-01	MARIANA CRISTINA DE BRITO SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208103-2	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	767.012.473-34	TERESINHA DE JESUS ANDRADE ALVES ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208113-0	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	796.788.233-49	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE AGUIAR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208114-8	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	899.498.463-15	CRISTIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208123-7	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	004.165.083-24	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208129-6	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	025.406.343-89	ROSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208130-0	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	824.370.503-10	CELIANE CARVALHO MELO LIMA E SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208135-X	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	023.875.103-13	FRANCISCA EDLENYA MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208949-1	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	009.040.943-40	PAULO AZEVEDO DE ABREU	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229363-3	04/2023-100	001 - 001 - Aux De Servico	017.861.673-79	ALAN RICARDO COSTA ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
257924-3	04/2023-100	001 - 001 - AUX DE SERVICO	600.075.193-11	MARIA DOS MILAGRES ROCHA GALENO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
036449-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	079.325.533-34	FARES JOSE LIMA DE MORAIS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
147660-2	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	234.826.054-91	IRACEMA NUNES DE CASTRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168355-1	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	745.925.053-87	MARCOS AURELIO BESSA PINTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168471-0	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	743.318.257-87	ALANE AZEVEDO BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168472-8	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	327.359.523-04	MARCOS AURELIO LIMA BARROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178474-9	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	553.535.843-68	FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178476-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	553.757.743-72	CHARLES PITTE ANDRADE SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178478-1	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	429.195.413-15	MARIO BENJAMIM DE CARVALHO BAPTISTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178486-2	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	394.157.753-00	WILTON MEDEIROS DE ASSUNCAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178488-9	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	760.023.813-68	NATASHA MENDES DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178662-8	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	677.979.383-34	ANA CECILIA DE SEIXAS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178664-4	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	350.213.813-34	BERNARDO DE OLIVEIRA SOUSA FILHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178668-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	396.394.103-06	ADEGILDES GONCALVES DE MELO ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178671-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	375.023.363-20	MARCIO CARVALHO SANTOS CORREIA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178672-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	729.112.983-49	OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -

178718-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	743.318.257-87	ALANE AZEVEDO BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178720-9	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	979.259.004-82	DALYNAJARA CIARLINI MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178721-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	565.253.973-91	CARLOS EDUARDO RAMALHO BARROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178722-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	446.323.043-87	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178723-3	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	226.343.393-72	IVALDO DE MORAES BESSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178727-6	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	745.925.053-87	MARCOS AURELIO BESSA PINTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178830-2	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	840.930.483-04	GABRIELA COSTA MOREIRA DE CERQUEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
180249-6	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	732.892.723-20	JEAN CARLOS DE ARAUJO MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
180309-3	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	412.296.303-68	VANIA CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS LIMA CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
180689-X	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	709.410.093-00	KLECIO CARVALHO DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
204784-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	753.265.743-49	PEDRO CAFE BARROSO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
212821-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	774.862.423-20	MICHELINA FERREIRA BARROSO DE MOURA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
268981-2	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	843.487.043-68	MAYNARD GOMES DE SA QUIRINO FILHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269105-1	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	615.329.083-34	ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269106-0	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	350.213.813-34	BERNARDO DE OLIVEIRA SOUSA FILHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269108-6	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	553.535.843-68	FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269109-4	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	729.112.983-49	OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269110-8	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	800.718.643-34	FRANCO DE MELO CUNHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269505-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	913.162.273-91	ANTONIO PAULO DE SOUSA MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
269506-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	215.456.853-04	MARIA DE NASARE FONTELES RODRIGUES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280835-8	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	929.443.293-91	ANGELO PADUA REIS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280966-4	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	644.516.903-15	DANIEL TRINDADE E SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281079-4	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	639.417.083-68	ARMANDO CAJUBA DE BRITTO NETO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281080-8	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	729.503.233-91	FELIPE RIBEIRO MACHADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281082-4	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	232.517.431-04	EDSON JANSEN PEDROSA DE MIRANDA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281083-2	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	791.517.283-20	RUBENS DE WEIMAR CHAVES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281084-X	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	859.960.173-34	ERICA DE ARAUJO SILVA MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281085-9	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	732.892.723-20	JEAN CARLOS DE ARAUJO MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281086-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	226.652.183-72	JOSE OSVALDO GOMES DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281087-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	795.768.003-82	VITOR FIGUEIREDO CARNEIRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281243-6	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	734.967.313-20	ROSSANIA MACEDO MOURA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281416-1	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	338.629.153-87	JOANA RITA DA SILVA CORREIA GOMES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282009-9	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	660.774.433-87	EDUARDO AUGUSTO LOPES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282048-0	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	615.329.083-34	ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282087-X	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	052.888.782-34	ANTONIO NIVARDO VIEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282163-0	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	994.347.253-72	NELSON CORDEIRO PINHEIRO SAMPAIO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282327-6	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	024.245.983-80	RITA DE CASSIA CERQUEIRA VIANA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287052-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	760.023.813-68	NATASHA MENDES DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287073-8	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	819.549.803-53	ALLINE FREITAS DE SOUZA GAUDIE LEY	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287074-6	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	666.936.673-68	EDILBERTO FERREIRA VERAS JUNIOR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287075-4	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	003.219.273-89	BRENNO MARCO PEREIRA GOMIDE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287079-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	361.300.103-97	ELIAS DE CARVALHO MAGALHAES NETO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
296076-1	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	288.109.533-04	JUAREZ LOBO BESSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332524-5	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	768.340.773-91	URSULINO MARTINS NEIVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332525-3	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	339.407.648-92	PRISCILA FAVORITTO LOPES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332526-1	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	009.958.593-61	FERNANDA DE MACEDO LOPES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332527-0	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	002.864.393-36	SAMILA ANDRADE VASCONCELOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332537-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	566.227.163-15	LUIZ MAMEDE DEMES DE CASTRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332539-3	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	024.245.983-80	RITA DE CASSIA CERQUEIRA VIANA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332540-7	04/2023-100	020 - 020 - MEDICO	014.347.283-66	SAMUEL DARCY VERAS FONTENELLE DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
162422-9	04/2023-260	020 - 020 - MEDICO	065.837.413-34	CESAR ZACARIAS FERREIRA ROSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
163771-1	04/2023-260	020 - 020 - MEDICO	069.537.864-34	MANOEL MOREIRA DE ABREU FILHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
165137-4	04/2023-260	020 - 020 - MEDICO	064.378.852-20	VALDIR ALMEIDA MATOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
003978-X	04/2023-100	021 - 021 - Dentista	239.537.303-63	DELZIRA DA SILVA DE MORAIS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
038770-3	04/2023-100	021 - 021 - Dentista	112.308.603-63	JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
039308-8	04/2023-100	021 - 021 - Dentista	201.040.903-59	LUIZ FELIPE DE BRITO VIERIA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282010-2	04/2023-100	021 - 021 - Dentista	924.810.273-53	DARKLILSON PEREIRA SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
171796-X	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	735.207.053-20	LUCE MAURA IBIAPINA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178480-3	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	626.265.313-91	ADRIANO CIARLINI DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178489-7	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	520.590.653-72	MARCELO VAL MACHADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178490-X	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	488.368.503-91	FLAVIO ANTONIO LEMOS MARTINS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178724-1	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	566.496.493-68	CARLOS JOSE BESSA PINTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
226606-7	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	659.403.502-91	HIGINO GOMES DE AGUIAR SEGUNDO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281072-7	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	015.658.553-70	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282225-3	04/2023-100	022 - 022 - FARMACEUTICO	025.168.063-02	STEFANY GUIMARAES SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
158438-3	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	741.688.193-53	MARIA DO REMEDIO BORGES MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
158440-5	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	439.993.793-91	ANA LUIZA COSTA PINTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
158441-3	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	004.298.927-21	MARIA ELIZETE BRAGA CAMPOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
158442-1	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	327.468.223-34	MARIA AUGUSTA DE SOUSA EVANGELISTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
158444-8	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	470.777.003-72	MARCIA REGINA MACHADO DE AZEVEDO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
158445-6	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	732.644.073-53	ANTONIO AFRIO RODRIGUES TELES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168351-9	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	042.953.007-21	ANTONIA MARIA ARAUJO MEDEIROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168352-7	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	828.079.813-72	CATIA CILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168353-5	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	922.576.153-87	YORLENE SILVA DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168354-3	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	646.128.481-87	ELIETE LEAL DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168665-8	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	819.685.153-72	LEILA MARIA FERREIRA PARENTE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168666-6	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	807.911.661-04	JOSSANY COSTA NASCIMENTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168667-4	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	922.407.123-68	GARDENIA DOS SANTOS DA COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -

168669-X	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	372.700.523-87	SEBASTIAO ARAUJO BATISTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169136-8	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	375.082.883-00	GIZELDA RIBEIRO DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169137-6	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	444.331.073-87	CLAUDIANE BORGES GOMES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169146-5	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	909.675.003-97	MARIA DE JESUS VERAS GALENO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169147-3	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	334.582.781-68	MARIA CELESTE DE BRITO GALENO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169148-1	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	803.913.893-00	SANDRA SEREJO ROCHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169149-0	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	819.733.223-15	MARIA EUNICE NUNES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169214-3	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	896.197.143-34	ALINE MONTEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169216-0	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	878.481.123-49	MICHELE GOMES ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169219-4	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	869.619.423-34	CASSIO JANIO LIMA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169222-4	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	497.329.193-53	LUZIA GARDENIA DE OLIVEIRA VIEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169227-5	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	838.350.593-00	ANA PATRICIA PEREIRA ROCHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169233-0	04/2023-100	029 - 029 - AUX. DE ENFERMAGEM	818.813.123-72	CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA PAZ	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168348-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	444.414.873-04	MARCIA SANTOS CARNEIRO VASCONCELOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168349-7	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	227.014.943-20	SANDRA MARIA TAVARES ROCHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168350-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	756.080.813-15	CLELIANE LINHARES PRADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168363-2	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	780.602.813-72	TANIA MARIA DE SOUSA MELLO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168474-4	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	295.568.643-34	SADOC LOPES BRAGA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168476-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	883.932.323-68	WENDEL FABRINY RIBEIRO SALES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168477-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	713.388.453-49	JANAINNA BEZERRA DOS SANTOS UCHOA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178481-1	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	412.290.533-87	MARIA SOLANGE LEOPOLDO FEITOSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178483-8	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	815.040.633-68	VIVIANE DE SA COELHO SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178485-4	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	317.173.813-91	SAVIA FONTENELE MONTEIRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178491-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	708.859.743-87	RIVANIA ALMEIDA DE ASSIS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178665-2	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	682.049.143-34	FABIO MOTA MACHADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178673-3	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	353.468.683-72	ADENYA SOUSA E VASCONCELOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178675-0	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	439.891.793-49	JULIANA COIMBRA GONCALVES COELHO DE REZENDE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178676-8	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	897.242.753-53	JACQUELINE DE BRITO MIRANDA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178677-6	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	183.642.843-04	REJANE MARIA MENDES MOREIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178725-0	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	361.676.813-68	MARINALVA FERNANDO DA SILVA LIMA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178827-2	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	433.578.493-72	IARLEY DE BRITO VASCONCELOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178829-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	707.137.403-10	GEOVANIA VIEIRA DE BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178832-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	353.486.403-44	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA RODRIGUES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
179512-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	785.579.173-68	GERARLENE PONTE GUIMARAES SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197563-3	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	882.183.843-91	MARCIO ALVES SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197579-0	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	881.045.753-68	GRACYANNE MARIA OLIVEIRA MACHADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197580-3	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	373.039.103-87	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
210602-7	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	855.292.903-10	ANGELA PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
210616-7	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	895.421.263-87	GUSTAVO MACHADO SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
227901-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	675.611.603-72	IELDINA CRISTINA DE PAIVA VASCONCELOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
272038-8	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	007.207.283-04	SIMONE SANTOS E SILVA MELO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280191-4	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	898.749.353-91	GILDENISE MONTEIRO RABELO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280193-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	024.907.433-84	KELLY DA SILVA COSTA TELES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280197-3	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	975.551.423-68	GISELE BEZERRA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280198-1	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	666.424.263-04	MARIA JANAILDA ARAUJO FURTADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280827-7	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	037.441.353-30	CASSIO DO NASCIMENTO BRITO MARTINS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280828-5	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	004.004.313-43	RENATA MARIA SILVA SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281088-3	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	022.637.633-84	NADYJA SAMHIRA OLIVINDO E SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281290-8	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	998.635.453-68	CYNARA FONTENELE CUNHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281300-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	600.175.123-44	MOYSES DE OLIVEIRA LOPES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281304-1	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	018.424.003-47	RAYLTON DA SILVA CARDOSO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282004-8	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	034.781.453-09	JESSICA SUZE DE MELO ALBUQUERQUE ALEXANDRE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282053-6	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	671.642.343-53	JOEL ARAUJO DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
286140-2	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	931.308.483-04	JEANE ARAUJO COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
286513-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	890.337.953-53	SUZANNE ARAGAO MARINHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
286754-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	903.671.033-20	ROBERTA ARAUJO MINEIRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
286755-9	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	006.167.553-92	ANA PAULA VERAS VIEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
286998-5	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	035.092.823-10	ANNY SANNY MARIA DE MOURA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287000-2	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	961.447.003-82	PAULO RODRIGUES OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287001-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	039.320.983-07	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287053-3	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	881.887.873-53	PATRICIA LINHARES DE CASTRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287189-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	658.520.523-53	GEISA MACHADO FONTENELE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287192-X	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	016.993.413-62	CARLA RENATA ARAUJO DE BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287203-0	04/2023-100	030 - 030 - ENFERMEIRO	003.902.763-59	MORGANA DE OLIVEIRA TELES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
001701-9	04/2023-100	045 - 045 - Motorista	305.033.103-87	JAKSON GALVAO BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230087-7	04/2023-100	045 - 045 - Motorista	973.362.543-49	NIXON ROBERT LEITE REIS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208944-X	04/2023-100	050 - 050 - Vigilante	925.086.773-53	ANDRE NASCIMENTO PORTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208946-7	04/2023-100	050 - 050 - Vigilante	394.207.953-49	EDVAN ARAUJO DA ROCHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
003879-2	04/2023-100	058 - 058 - AUX. ADMINISTRATIVO	287.155.273-87	ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
157493-X	04/2023-100	058 - 058 - AUX. ADMINISTRATIVO	917.463.453-49	DANIEL MIRANDA CARDOSO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
168356-0	04/2023-100	058 - 058 - AUX. ADMINISTRATIVO	554.427.493-20	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
169139-2	04/2023-100	058 - 058 - AUX. ADMINISTRATIVO	217.869.923-53	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
207189-4	04/2023-100	069 - 069 - ASSISTENTE SOCIAL	760.461.503-10	LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282005-6	04/2023-100	069 - 069 - ASSISTENTE SOCIAL	708.921.993-34	ADRIANA LIMA BARROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178487-X	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	549.661.243-87	FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA MENDES JUNIOR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
204768-3	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	858.800.273-68	RICARDO DE LIMA VERAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
207351-0	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	498.153.773-53	GISELLA MARIA LUSTOZA SERAFIM	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
212673-7	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	650.956.773-34	JACQUELINA FERREIRA SANTOS SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -

223883-7	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	710.540.733-68	ILANA SORAIA DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
226617-2	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	822.185.013-68	MANUELA LIMA DE ABREU	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
228167-8	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	025.188.474-05	FERNANDA ROCHA SCHULTZ MENDES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
228291-7	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	918.849.933-20	GILBERTO PORTELA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230735-9	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	395.974.073-53	JORGIANA MARIA VERA CRUZ	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
231985-3	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	812.232.773-72	MOISES AUGUSTO GONCALVES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281297-5	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	012.042.193-38	JOAO DUTRA DE ARAUJO NETO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281301-7	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	038.654.703-35	KELSON LUIZ DA SILVA SALES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281417-0	04/2023-100	071 - 071 - FISIOTERAPEUTA	050.166.783-08	ALLISSON WILLIAN REIS DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
038749-5	04/2023-100	101 - 101 - TEC. DE SANEAMENTO	096.302.523-68	VALTER FERREIRA FORTES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208096-6	04/2023-100	104 - 104 - Cozinheiro	741.704.733-53	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208106-7	04/2023-100	104 - 104 - Cozinheiro	771.945.513-49	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208107-5	04/2023-100	104 - 104 - Cozinheiro	898.059.173-04	FRANCISCA DEIVIDETH BRILHANTE DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
208945-9	04/2023-100	104 - 104 - Cozinheiro	861.569.263-72	SANDRA MARIA DE SOUSA BARROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
092334-6	04/2023-100	106 - 106 - Técnico Auxiliar	183.671.433-53	IRACILDA MARIA SOUSA DE OLIVINDO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197545-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	045.201.716-52	GADARLENE DOS SANTOS NUNES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197547-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	010.566.223-26	ANDREA RIBEIRO CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197548-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	844.126.073-72	VILMA DE PAULA SEREJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197551-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	995.632.153-20	DANIELLE DE LIMA MACHADO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197552-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	005.286.383-27	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197553-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	896.197.143-34	ALINE MONTEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197554-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	009.363.093-00	TALITA KELLY SOUSA IGREJA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197555-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	375.071.683-87	MARIA DOS REMEDIOS OSORIO FREITAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197556-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	922.576.153-87	YORLENE SILVA DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197557-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	895.312.723-87	VALDOMIRO DA SILVA AMORIM	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197558-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	818.813.123-72	CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA PAZ	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197559-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	461.587.661-00	OLGA MONTEIRO DE CASTRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197560-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	005.617.023-81	CRISTIANE SILVA COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197561-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	908.784.343-72	ELIZETE PINHO ALMEIDA PAULA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197562-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	884.198.603-44	RENATA DOS SANTOS ASSUNCAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197564-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	478.716.103-25	MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197565-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	014.140.023-43	LUDHANNE CUSTODIO LIMA MARQUES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197567-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	812.739.833-00	MARCONDES RIBEIRO ROCHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197568-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	895.430.683-72	JUCILEIA DE SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197569-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	145.371.763-34	YONE GARCES CARVALHO DE LIMA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197570-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	810.034.043-91	MARIA DE NAZARE DAS CHAGAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197572-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	004.087.933-09	ARIANE DE OLIVEIRA MELO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197573-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	814.965.913-72	REJANE LIMA DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197576-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	898.840.603-63	LEIDE MARIA DE MIRANDA ARAGAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197581-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	150.435.923-20	NELIA MARIA OLIVEIRA DE AQUINO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197582-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	016.002.343-21	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GOMES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197586-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	074.276.777-90	MARGARONI ARAUJO RIPARDO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197591-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	470.777.003-72	MARCIA REGINA MACHADO DE AZEVEDO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197592-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	732.612.033-15	ANA ALICE MIRANDA FERREIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197594-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	991.493.033-68	CRISLENE SOUSA AGUIAR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197596-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	916.835.303-06	VANIA CRISTINA MARQUES SOBRINHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197597-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	741.314.003-91	KATIA MARQUES DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197598-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	307.144.783-34	BERNADETE LEAL DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197601-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	009.843.593-03	MARIA ROSEUMA PEREIRA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197602-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	819.685.153-72	LEILA MARIA FERREIRA PARENTE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197630-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	956.573.803-63	FRANCISCA KARLA MENDES CHAVES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197881-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	342.767.933-00	TANIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197883-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	719.882.623-72	DALVANIR DE SOUSA CRISPIM	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197884-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	887.277.003-30	DEJANIRA BANDEIRA DE LIMA FREITAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197885-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	087.616.697-41	GLICIA ROBERTA DIAS FREIRE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197886-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	964.256.283-91	ALEXANDRA PEREIRA DE ARAUJO BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197889-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	834.152.621-20	ELIZANDRA PEREIRA DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197890-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	021.929.083-00	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197891-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	024.136.403-55	RAIZA DE LIMA BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197892-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	035.375.093-08	CLECIA NAIANE LOUZEIRO JACOBINA RIBEIRO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
197893-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	007.678.053-80	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
198241-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	424.403.433-15	RITA DE CASSIA VASCONCELOS DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
198242-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	879.506.261-00	LIDIANE MARIA DINIZ SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229964-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	007.560.627-56	DIANA BALBINO DE ARAUJO BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229965-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	025.144.023-01	ELLAINÉ HAGTA FONTENELE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229966-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	033.203.063-67	JORLANDA CARLA SANTOS OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229968-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	016.659.763-57	JOSSANIA DOS SANTOS SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229969-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	017.103.753-70	KEILA MARIA DA CONCEICAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229972-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	006.420.523-10	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO BARROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229973-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	703.757.713-87	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES BARROS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
229974-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	743.208.583-87	MAURICIO BORGES VERAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230023-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	000.937.453-11	NIRLEY SAMANTHA OLIVINDO E SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230024-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	729.150.053-20	RENAN GUSTAVO FERREIRA ALVES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230025-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	006.868.503-35	SILVANA LIMA DE OLIVEIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230026-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	676.893.703-06	SIMONE CARVALHO DE SOUSA GOMES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230027-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	687.987.842-34	SUZY DYLAN VIANA DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230028-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	022.830.643-41	THAMYRES VIDAL NOBRE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230029-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	844.126.073-72	VILMA DE PAULA SEREJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -

230030-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	854.171.653-87	WALDISLEIA XAVIER DO NASCIMENTO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230031-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	026.314.733-96	ROSIA NE DOS SANTOS BALBINO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230032-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	964.594.923-87	FRANCISCA ALMERINDA DE OLIVEIRA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230056-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	749.762.813-53	ADRIZIA FONTINELE CARVALHO DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230057-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	004.741.193-78	AISLAN ROSEMBERG RIOS SACEDO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230058-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	892.643.393-53	ANA CLERIA GUIMARAES DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230059-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	434.108.473-91	ANA MARIA DE ARAUJO FREITAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230061-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	011.119.413-00	ANA CLARA ARAUJO DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230089-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	039.811.793-40	FERNANDA RALINKA XAVIER ALMEIDA DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
230090-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	799.073.503-20	FLAVIANO MARQUES ARAGAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
257876-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	010.698.333-47	LIUBLIANA FREITAS VIEIRA BORGES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
257877-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	013.964.403-21	ROSEANE SOUSA DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
257878-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	728.827.513-20	HERCILIA ALENCAR DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
257879-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	553.516.703-72	LEDA DE BRITO VERAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
257892-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	923.404.743-53	JOCEANNY BRANDAO FREITAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
258440-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	028.664.843-12	ERIKA GOMES CARDOSO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
259630-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	017.476.583-59	CAROLINE FIRMESA DE ALMEIDA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
259631-8	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	026.151.313-38	GRACIARA SOUSA BRAZ	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
260118-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	145.371.763-34	YONE GARCES CARVALHO DE LIMA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280125-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	000.218.783-31	DARKLENIA DE SOUZA LIMA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280126-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	481.609.893-34	MARIA ROSA DA ROCHA CARDOZO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280127-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	810.034.043-91	MARIA DE NAZARE DAS CHAGAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280128-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	444.331.073-87	CLAUDIANE BORGES GOMES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280129-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	917.085.243-04	MARIA GORETI PRADO ARRUDA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280130-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	946.352.423-15	CRISTIANE CARDOZO DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280131-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	818.839.193-04	INALDA ALVES DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280132-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	008.857.823-21	MARCO ROBERTO SILVA BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280133-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	738.897.413-04	ROSA MARIA DE ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280694-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	510.228.003-10	KELSA PEREIRA DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280695-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	005.500.983-21	CAROLINA TAYLOR DE LIMA ARAGAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280696-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	884.198.603-44	RENATA DOS SANTOS ASSUNCAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280697-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	019.707.773-03	MONICA SATHYA ROCHA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280698-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	724.992.143-68	ANTONIA MARIA DA COSTA SOUSA ALELAF	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280699-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	940.107.733-91	GERIVALDO MATIAS DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280829-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	995.720.523-49	MAYRES BORGES DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280831-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	814.784.963-04	MARIA DAS GRACAS SOUZA COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280832-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	029.453.343-56	MARIA GILVANEI DA SILVA SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
280833-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	039.254.213-78	ADALGISA SOUSA SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281067-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	996.284.303-00	ADRIANA COSTA FREITAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281068-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	998.317.163-53	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281070-X	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	018.257.873-95	JOAO PAULO MENEZES DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281071-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	618.002.523-15	TELMA MENDES DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281074-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	461.433.191-20	GARDENIA COSTA DE ASSUNCAO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281076-0	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	013.039.893-44	REJANE MARIA LOPES CAVALCANTE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281291-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	877.776.733-00	VIVIANE TAVARES DE BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281295-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	049.354.983-82	FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA COSTA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281296-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	868.225.511-15	DARKCELIA BARROS PEREIRA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281298-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	005.286.383-27	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281299-1	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	936.342.933-49	ARIANE MACEDO BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287188-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	964.726.003-25	VENERANDA GALENO DE ARAUJO RODRIGUES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287190-4	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	463.116.103-53	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287191-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	683.198.603-00	IVANETE DE SOUZA BRITO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287193-9	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	741.780.323-72	MARIA IRANEDE DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287194-7	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	030.744.823-11	DANIELE SOUZA CAVALCANTE	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287195-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	000.056.513-01	ALINE CARVALHO DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287293-5	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	721.711.116-15	JOAO BATISTA DOS SANTOS VIANA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
287294-3	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	829.153.343-15	MARIA ELIANA DOS REIS SANTANA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
289216-2	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	003.045.563-43	MARIA DE LOURDES MARTINS GOMES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
311079-6	04/2023-100	275 - 275 - TEC.EM ENFERMAGEM	025.201.083-39	ANA CAROLINA SA DE SOUSA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
001671-3	04/2023-100	351 - 351 - ASSISTENTE TECNICO	240.193.803-68	ANA TERESA FONTENELE VERAS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
232193-9	04/2023-100	385 - 385 - Pedagogo	721.381.573-34	JEANE KEIDE MELO DOS SANTOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
018986-3	04/2023-100	478 - 478 - AUX.OP.SERV.DIVERSOS	347.947.433-00	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178666-X	04/2023-100	480 - 480 - Tec.Radiologia	738.904.053-04	ROSEANNE NEVES LIMA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
308353-5	04/2023-100	480 - 480 - Tec.Radiologia	458.088.563-53	GRETCHEN TREVIA SOARES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178726-8	04/2023-100	483 - 483 - TEC.PATOL.CLINICA	451.651.813-91	IONIS FELIX ALVES DA ROCHA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
180250-0	04/2023-100	483 - 483 - TEC.PATOL.CLINICA	387.119.743-20	MARIA DAS NEVES DA SILVA PANTOJA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281073-5	04/2023-100	499 - 499 - Tecnico De Apoio	027.183.583-43	LEONEIA LINA DE CARVALHO	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
281292-4	04/2023-100	499 - 499 - Tecnico De Apoio	001.495.563-65	WALBER VIEIRA ALVES	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
282602-0	04/2023-100	499 - 499 - Tecnico De Apoio	019.158.573-41	FRANCISCA LIMA DA SILVA PASSOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
332808-2	04/2023-100	499 - 499 - Tecnico De Apoio	027.523.693-52	JOSETE MAGALHAES DE SOUZA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
178729-2	04/2023-100	588 - 588 - Administrador Hospitalar	776.657.913-87	MARCELLO RUFINO LEAL	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -
199904-4	04/2023-100	802 - 802 - PROFESSOR SE II - ATUAL SE I	628.585.643-53	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA JUNIOR	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE -

ANEXO IV

INVENTÁRIO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI						
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUGMAC						
DIRETORIA DE UNID. DE DESCENT. E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH						
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA - PI				EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR HEDA E ANEXOS 2023		
DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº série	TOMBO	PRÓPRIO / LOCADO
AGITADOR	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34430	PRÓPRIO
ALTOCLAVE	HEDA	ORTOSÍNTESE	AC 523	21D004035	S/T	PRÓPRIO
ALTOCLAVE	HEDA	ORTOSÍNTESE	AC254 L	201445	08-12761	PRÓPRIO
ALTOCLAVE	HEDA	SERCON	HAE18	176	06-21423	PRÓPRIO
APARELHO DE ULTRASSOM	HEDA	CANON	CUS-X100100G	B1C2182066	S/T	LOCADO
ARCO CIRÚRGICO	HEDA	SIEMENS	10893686	10958	04-51093	PRÓPRIO
ARCO CIRURGICO	HEDA	PHILIPS	718400	807	08-44594	PRÓPRIO
ARCO CIRURGICO MONITOR	HEDA	PHILIPS	S/M	21801003977	01-31017	PRÓPRIO
ARCO CIRÚRGICO BASE DE COMANDOS	HEDA	SIEMENS	10893460	10823	04-51094	PRÓPRIO
ARCO CIRURGICO MONITOR	HEDA	PHILIPS	S/M	21801003987	01-31018	PRÓPRIO
ARCO CIRÚRGICO MONITOR	HEDA	SIEMENS	10410730	26252287	S/T	PRÓPRIO
ARCO CIRÚRGICO SECOND SET LABELS	HEDA	SIEMENS	11145115	10080	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	ASPIRATEX	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	ASPIRATEX	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	ASPIRATEX	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	FANEM	89	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	ASPIRATEX	S/M	S/S	08-42297	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	ASPIRATEX	S/M	S/S	08-42381	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	ASPIRATEX	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	HEDA	KSS	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR	ANEXO 2 H.N.S.F	FANEM	S/M	S/S	08-35391	PRÓPRIO
ASPIRADOR CIRÚRGICO	HEDA	KSS	S/M	S/S	08-49712	PRÓPRIO
ASPIRADOR DE VAPORES	HEDA	MEDEJ	AV 1000	S/S	n/s: 155604	PRÓPRIO
ASPIRADOR FANEM	HEDA	FANEM DIAPUMP	089-AM	S/S	08-35389	PRÓPRIO
ASPIRADOR GRUPO KSS	HEDA	KSS	S/M	S/S	08-49713	PRÓPRIO
ASPIRADOR PORTÁTIL	HEDA	ASPIMAX	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ASPIRADOR PORTÁTIL	HEDA	MINDRAY	VS-900	FV-8C026328	08-45097	PRÓPRIO
ASPIRADOR PORTÁTIL	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
ASPIRADOR PORTÁTIL	HEDA	ASPIRA MAX	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BABY PAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42303	PRÓPRIO
BABY PAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BABY PAP NEONATAL	HEDA	FANEM	1020	S/S	09-63925	PRÓPRIO
BABYPUFF	HEDA	FANEM	1020	S/S	FAI97912	PRÓPRIO
BABYPUFF	HEDA	FANEM	1020	S/S	FAI97911	PRÓPRIO
BALANÇA	HEDA	BALMAK	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BALANÇA ELETROICA CAPACIDADE 15KG	HEDA	WELMY	S/M	73291	S/T	PRÓPRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	HEDA	WELMY	S/M	S/S	08-42315	PRÓPRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	HEDA	WELMY	S/M	S/S	08-42355	PRÓPRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	HEDA	WELMY	S/M	N/S: 13495.158	S/T	PRÓPRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	HEDA	S/M	S/M	S/S	13495156	PRÓPRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA (SALA DE PARTO)	HEDA	BALMAK	ELP-25BB	49.410	S/T	PRÓPRIO
BANHO MARIA	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-42214	PRÓPRIO
BASE DE ULTRASSOM	HEDA	S/M	S/M	S/S	380	PRÓPRIO
BEBEDOURO	HEDA	ESMALTEC	S/M	S/S	10-32391	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	INTENSIVE CARE UNIT 2885	HAI 15861	09-63916	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	MULTISYTEM 2051	HAG-74545	08-42339	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	2085	S/S	09-63915	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	2051	HAG-74545	09-63988	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	2051	HAG-74543	09-63989	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42339	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42353	PRÓPRIO
BERÇO AQUECIDO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BERÇO HOSPITALAR	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BILIBERÇO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BILIBERÇO	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
BILIBERÇO DE FOTOTERAPIA	HEDA	S/M	S/M	S/S	09-63926	PRÓPRIO
BILIBERÇO DE FOTOTERAPIA	HEDA	S/M	S/M	S/S	09-63927	PRÓPRIO
BILITRON	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42313	PRÓPRIO
BILITRON	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63912	PRÓPRIO
BILITRON	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO

BILITRON	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63911	PRÓPRIO
BISTURI ELETRÔNICO	HEDA	WEM	SS-501	4599	08-42382	PRÓPRIO
BISTURI ELETRÔNICO	HEDA	MICROP	SS-501	S/S	S/T	PRÓPRIO
BISTURI ELETRÔNICO	HEDA	EMAY	BP-100 PLUS	10EQ19126	S/T	PRÓPRIO
BISTURI ELETRÔNICO	HEDA	CONMED	SYSTEM 2450	21071696	S/T	PRÓPRIO
BISTURI ELETRÔNICO	HEDA	CONMED	SYSTEM 2450	21031608	S/T	PRÓPRIO
BISTURI ELETRÔNICO	HEDA	WEM SS-501	SS-501	S/S	08-42382	PRÓPRIO
BOMBA DE INFUSÃO (QUANT. 33)	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO (QUNT. 02)	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO (QUNT. 06)	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO (QUNT. 04)	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO (QUNT. 63)	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO 16UNID.	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO QUANT. 60 UNID.	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INFUSÃO V-LINK (QUNT. 80)	HEDA	LIFEMED	V-LINK	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE INJEÇÃO	HEDA	SAMTRONIC	S/M	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE SERINGA	HEDA	SAMTRONIC	S/M	S/S	S/T	LOCADO
BOMBA DE SERINGA	HEDA	SAMTRONIC	S/M	34505	S/T	LOCADO
BOMBA DE SERINGA	HEDA	SAMTRONIC	S/M	34504	S/T	LOCADO
BOMBAS DE INFUSÃO (QUANT. 100 REF.)	HEDA	LIFEMED	S/M	S/S	S/T	LOCADO
CADEIRA DE SECRETARIA FIXA ESTOFADO	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR	HEDA	S/M	S/M	S/S	09-63583	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR	HEDA	S/M	S/M	S/S	09-60101	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR 06 UNID.	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR 07 UNID.	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR DE PARTO	HEDA	HOSPITALMETAL	HM2006	S/S	09-60153	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49701	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49702	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49731	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49704	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	S/M	MEDI SAUDE	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	S/M	MEDI SAUDE	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	S/M	MEDI SAUDE	S/S	04-49732	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49707	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49748	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49743	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49735	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49707	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49725	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	BOND	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49703	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49701	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49737	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49721	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49740	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49726	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	HEDA	MEDI SAUDE	S/M	S/S	04-49726	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR MANUAL	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-42231	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR MANUAL	HEDA	S/M	S/M	S/S	09-34679	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR MANUAL	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR MANUAL	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR MANUAL	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-42520	PRÓPRIO
CAMA HOSPITALAR PARA PARTO MOTORIZADO	HEDA	HOSPITALMETAL	HM2006	S/S	S/T	PRÓPRIO
CARDIOTOCOGRAFIA	HEDA	PHILIPS	AVALON FM20	DE65848963	04-49087	PRÓPRIO
CARDIOTOCOGRAFIA	HEDA	PHILIPS	AVALON FM30	DE45824361	08-42296	PRÓPRIO
CARRO DE ANESTESIA	HEDA	MINDRAY	WATO EX20	DW-67004869	S/T	LOCADO
CARRO DE ANESTESIA	HEDA	MINDRAY	WATO EX30	DY-67002095	S/T	LOCADO
CARRO DE ANESTESIA	HEDA	MINDRAY	WATO EX30	DY67002092	S/T	LOCADO
CARRO DE ANESTESIA	HEDA	MINDRAY	WATO EX30	DY-18003399	S/T	PRÓPRIO
CARRO DE ANESTESIA	HEDA	MINDRAY	WATO EX30	DY-18003397	S/T	PRÓPRIO
CARRO DE PARADA	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CARRO DE PARADA	HEDA	S/M	S/M	S/S	09-57291	PRÓPRIO
CARRO DE TRANSPORTE INOX	HEDA	S/M	S/M	S/S	04-42143	PRÓPRIO
CARRO ELETROENCEFALOGRAMA 03 PRATILEIRAS	HEDA	FERCAR	S/M	S/S	08-50230	PRÓPRIO
CENTRIFUGA	HEDA	LAVEXMIL	S/M	S/S	06-21413	PRÓPRIO
CENTRIFUGA	HEDA	WEQ	CFW300	6,06538E+18	S/T	PRÓPRIO
CONTADOR DE CÉLULA	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CONTADOR DE CÉLULA	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34401	PRÓPRIO
CONTADOR DE CÉLULA	HEDA	S/M	S/M	S/S	UFPI 144085	PRÓPRIO
CPAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63923	PRÓPRIO
CPAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42306	PRÓPRIO

CPAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42307	PRÓPRIO
CPAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63924	PRÓPRIO
CPAP NEONATAL	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42304	PRÓPRIO
CPAP NEONATAL	HEDA	FENEM	S/M	S/S	09-63925	PRÓPRIO
CR	HEDA	FUJIFILM	S/M	S/S	08-42210	PRÓPRIO
CR	HEDA	FUJIFILM	S/M	S/S	08-42210	PRÓPRIO
CR	HEDA	FUJIFILM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
CR	HEDA	FUJIFILM	S/M	S/S	08-42210	PRÓPRIO
CR	HEDA	FUJIFILM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
DEIONIZADOR	HEDA	QUIMIS	Q380M22	AE050928-P	S/T	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	PHILIPS	HEARTSTART XL	US00124018	04-42172	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	ANEXO 1	PHILIPS	HEARTSTART	US0012018	04-42172	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	ANEXO 1	INSTRAMED	APOLUS	082017AP1581	04-51074	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	INSTRAMED APO.	S/M	S/S	04-51073	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	INSTRAMED APO.	S/M	S/S	04-51072	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	PHILIPS	S/M	S/S	08-47180	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	MINDRAY	S/M	S/S	08-45074	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR CARDÍACO	HEDA	LIFEMED	S/M	S/S	04-51843	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	CMOS DRAKE	S/M	S/S	04-51067	PRÓPRIO
DEFIBRILADOR	HEDA	CMOS DRAKE	S/M	S/S	04-51066	PRÓPRIO
ELETRCARDIOGRAMA	HEDA	EDAN	SE601	360643-M17308810011	04-47906	PRÓPRIO
ELETRCARDIOGRAMA	HEDA	BIONET	CARDIOCARE-200	EKG-2000	08-35743	PRÓPRIO
ELETRCARDIOGRAMA	HEDA	COMEN	CM300	30200702006	S/T	PRÓPRIO
ELETRCARDIOGRAMA	HEDA	EMAY	EX-03	10EQ02347	S/T	PRÓPRIO
ELETRCARDIOGRAMA	HEDA	CONTEC	ECG 1200 G	20110700003	S/T	PRÓPRIO
ELETRCENEFALOGRAMA	HEDA	NEUROVIRTUAL	S/M	S/S	08-50232	PRÓPRIO
EMERALD APARELHO DE HEMATOLOGIA	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	LOCADO
ESCALA 2 DEGRAUS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-42207	PRÓPRIO
ESTABILIZADOR	HEDA	SAFE SERVEN	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ESTABILIZADOR GRANDE	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
ESTATIVA EQUIPAMENTO	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-12769	PRÓPRIO
ESTUFA	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-18420	PRÓPRIO
FOCO CIRURGICO	HEDA	SISMATEC	AUX-B	10117000301	S/T	PRÓPRIO
FOCO CIRURGICO	HEDA	SISMATEC	M31B	1212256502	08-42226	PRÓPRIO
FOCO CIRURGICO	HEDA	MAQUET	BLUE 8080	10304	08-42336	PRÓPRIO
FOCO CIRURGICO	HEDA	ORTOSINTESE	LUX LED	S/S	04-48986	PRÓPRIO
FOCO CIRURGICO (NOVO)	HEDA	HYLED 760/760	S/M	15-13001068	S/T	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ	HEDA	MEDPED	S/M	S/S	08-41727	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ	HEDA	CMOS DRAKE	LIGHT SHOW	707051161	08-12853	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ CIRURGICO	HEDA	ORTOSINTESE	S/M	S/S	09-60170	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ CIRURGICO	HEDA	ORTOSINTESE	S/M	S/S	04-52899	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ CIRURGICO	HEDA	ORTOSINTESE	S/M	S/S	04-48987	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ CIRURGICO (REMANEJADO)	HEDA	ORTOSINTESE	S/M	S/S	04-52898	PRÓPRIO
FOCO DE LUZ CLINICA AUXILIAR	HEDA	MED PEJ	S/M	S/S	04-50904	PRÓPRIO
FOCO LUZ CLINICA AUXILIAR	HEDA	MED PEJ	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
GERADOR DA MAQUINA RAO X	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34263	PRÓPRIO
GERADOR DA MAQUINA RAO X	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34263	PRÓPRIO
HOMOGENEIZADOR	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
IMPRESSORA DO ULTRASSOM	HEDA	SONY	S/M	S/S	S/T	LOCADO
IMPRESSORA TÉRMICA	HEDA	DRYSTAR	5300	S/S	08-34268	PRÓPRIO
IMPRESSORA TÉRMICA	HEDA	DRYSTAR	5300	S/S	08-34268	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	1186	CN1292	08-42309	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42312	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63905	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63902	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63907	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63901	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42311	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42350	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	842310	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42351	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42308	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63903	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42870	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63906	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42348	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	09-63906	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42352	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-42337	PRÓPRIO
INCUBADORA	HEDA	FANEM	S/M	S/S	08-44465	PRÓPRIO
INJETORA DE CONTRASTE	HEDA	MALLINCKRODT	820740C	CIO206B007	S/T	PRÓPRIO
LAVADOURA DE ROUPA	HEDA	CASTANHO	LXF.16	84000004	12-20299	PRÓPRIO
MACRO CENTRIFUGA	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
MAQUINA DE LAVAR ROUPA	HEDA	LAVEXMIL	S/M	S/S	06-10031	PRÓPRIO

MAQUINA DE PASSAR ROUPA	HEDA	LAVEXMIL	ECL-1	F-3644	06-10080	PRÓPRIO
MAQUINA DE TOMOGRAFIA CONSOLE	HEDA	CANON	CSDS-003A	14B2192618	S/T	LOCADO
MAQUINA DE TOMOGRAFIA ESTABILIZADOR	HEDA	CS	BYT33 AT	134292	S/T	LOCADO
MAQUINA DE TOMOGRAFIA POWER DISTRIBUTOR	HEDA	CANON	CETF-016A	1AB2193334	S/T	LOCADO
MAQUINA DE TORCER ROUPA	HEDA	S/M	S/M	S/S	06-10082	PRÓPRIO
MAX ION	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
MESA DE COMANDO	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-12759	PRÓPRIO
MESA DE RAI0 X	HEDA	S/M	S/M	S/S	08- 42202	PRÓPRIO
MICROSCÓPIO	HEDA	S/M	S/M	S/S	UFPI	PRÓPRIO
MONITOR	HEDA	DRAGER	VISTA 120	VGSNE3098	08-50349	PRÓPRIO
MONITOR DO ARCO CIRÚRGICO	HEDA	SIEMENS	S/M	10080	04-51094	PRÓPRIO
MONITOR DOOPLE	HEDA	MEDPEJ	DF-7000 D	199902	S/T	PRÓPRIO
MONITOR DOOPLE	HEDA	MEDPEJ	DF-7000 D	199901	S/T	PRÓPRIO
MONITOR DOOPLE	HEDA	MEDPEJ	DF-7000 D	199905	S/T	PRÓPRIO
MONITOR DOOPLE	HEDA	MEDPEJ	DF-7000 D	199904	S/T	PRÓPRIO
MONITOR DOOPLE	HEDA	MEDPEJ	DF-7000 D	199903	S/T	PRÓPRIO
MONITOR DRAGER	HEDA	DRAGER	INFINITY DELTA XL	S/S	10-21667	PRÓPRIO
MONITOR DRAGER	HEDA	DRAGER	INFINITY DELTA XL	S/S	10-25066	PRÓPRIO
MONITOR DRAGER	HEDA	DRAGER	VISTA 120	S/S	08-50351	PRÓPRIO
MONITOR DRANGER	HEDA	DRAGER	INFINITY DELTA XL	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITAL MULTI-PARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120285	08-50666	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITAL MULTI-PARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120958	08-50668	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	LIFETOUCH10	MML-17120026	04-51805	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM200250456	08-45922	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302557	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302607	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	172315059	09-60548	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302574	08-42384	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302556	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302583	08-42340	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302552	08-42844	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302446	08-42510	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302562	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	122306361	08-42343	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302573	08-42345	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302590	08-42845	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302557	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302607	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	172315059	09-60548	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302574	08-42384	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302556	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302583	08-42340	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302552	08-42844	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	S/S	08-42345	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	S/S	08-42384	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	EX75045387	04-49008	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM20050245	08-45931	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M15	LTM20040328	08-45751	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX75045370	04-49024	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX75045378	04-49040	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	LTM20060942	08-46726	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC12	EV-3C009548	08-45110	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX-75045382	04-49004	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO DE TRANSPORTE	HEDA	MINDRAY	VS-600	FU-91015169	08-45094	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302590	08-42845	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	S/M	S/S	08-45766	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M10	MML17120026	04-51805	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M10	MML1779640	451804	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DRAGER	INFINITY DELTA XL	6002493965	10-25068	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MX600	EMAY	10EQ00198	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DRAGER	VISTA 120	VGSNE3098	08-50349	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DRAGER	VISTA 120	VGSNE3518	08-50354	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DRAGER	VISTA 120	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M15	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M15	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	EMAY	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	PROLIFE	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120946	08-50664	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120908	08-50665	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120861	08-50667	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120584	08-50663	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21121070	08-50670	PRÓPRIO

MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M15	LTM20040313	08-45748	PÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX-75045382	04-49004	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	EX75045387	04-49008	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM20050245	08-45931	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M15	LTM20040192	08-45790	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	LTM20060942	08-46726	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX75045370	04-49024	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX-75045362	04-49006	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX75045378	04-49040	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC12	EV-3C009548	08-45110	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302570	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	172315048	09-60546	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302573	08-42508	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302612	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302507	08-42507	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302592	08-42503	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302568	08-42506	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302564	08-42505	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	DIXTAL	DX2023	102302559	08-42504	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	MINDRAY	IMEC10	EX75045349	04-49005	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	EMAY	MX600	10EQ00198	S/T	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM20050923	08-45971	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM20050254	08-45893	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM20050221	08-45965	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120599	08-50671	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120512	08-50672	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120285	08-50673	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21120958	08-50674	PRÓPRIO
MONITOR HOSPITALAR MULTIPARAMETRO	HEDA	LIFEMED	M12	LTM21121012	08-50675	PRÓPRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO M15 (QUANT. 20 REF.)	HEDA	LIFEMED	M15	S/S	S/T	LOCADO
MOTOR DE IMPLANTE	HEDA	DRILLER	BLM 600	S/S	n/s: 4610748	PRÓPRIO
OXIMETRO DE BANCADA	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
PAINEL DE ALARME MICRO PROCESSADO	HEDA	PROTEC	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
PAINEL DE ALARME MICRO PROCESSADOR	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
PAINEL DE DE ALARME DE ÓXIDO NITROSO MICROPROCESSADOR	HEDA	PROTEC	S/M	S/S	s/t	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34346	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34464	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34320	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34312	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34477	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34468	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34329	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34321	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34315	PRÓPRIO
PAINEL PARA GASES MEDICINAIS	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
PERFURADOR OSSEO	HEDA	SISMATEC	S/M	714432232	S/T	PRÓPRIO
RAIO X COLIMADOR LUMINOSO	HEDA	VWI	LDM 206	1048	08-12767	PRÓPRIO
RAIO X COLIMADOR LUMINOSO	HEDA	VWI	LDM 206	1048	08-12767	PRÓPRIO
RAIO X FIXO	HEDA	VWI	MB	103001156	08-12757	PRÓPRIO
RAIO X MÓVEL	HEDA	PHILIPS	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
RAIO X MÓVEL	SESAPI RECOLHIIDO	SHIMADSU	MUX-10	0462P82809	08-34345	PRÓPRIO
RAIO X MÓVEL	HEDA	PHILIPS	S/M	S/S	S/T	LOCADO
RAIO X MURAL BUCKY	HEDA	VWI	MB	103001156	08-34290	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	4495	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	11561	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	10694	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	4128	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	11542	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	4121	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S: 4495	S/T	PRÓPRIO
RESPIRADOR DE TRANSPORTE	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
SELADORA	HEDA	LOOK	S/M	1034	S/T	PRÓPRIO
SELADORA FIXA	HEDA	R.BAIÃO	S/M	n/s: 0491703138017	S/T	PRÓPRIO
TOMOGRRAFIA	HEDA	CANON	TSX-037A	1YB2192618	S/T	LOCADO
TORRE DE VIDEO FONTE DE LUZ LED	HEDA	CONFIANCE	CM-LED	LEDT-201710-4	S/T	PRÓPRIO
TORRE DE VIDEO INSUFLADOR DE CO2	HEDA	CONFIANCE	CM 40L	CM40T-20179-2	S/T	PRÓPRIO
TORRE DE VIDEO MICROCÂMERA	HEDA	CONFIANCE	CM-SCAM	SCFHDT- 201710-3	S/T	PRÓPRIO
TORRE DE VIDEO MONITOR	HEDA	CONFIANCE	CINEMED-23 F	CM23F-201710-5	S/T	PRÓPRIO
TORRE DE VIDEO NOBREAK	HEDA	POWER SINUS	UPS32005	S/S	S/T	PRÓPRIO
ULTRASSOM	HEDA	CANON	CUS-X100G	B1C2182066	1519	LOCADO
ULTRASSOM PORTATIL	HEDA	CANON	VIAMO C100 C/USDI-VC100A	WAB2152057	S/T	LOCADO
VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO SELECTATEC	HEDA	MINDRAY	S/M	DKJIA305090	S/T	PRÓPRIO
VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO SELECTATEC	HEDA	MINDRAY	S/M	DKJIA305102	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR DE TRANSPORTE	HEDA	S/M	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR DE TRANSPORTE	HEDA	OXIMAG	S/M	S/S	s/n 4495	PRÓPRIO

VENTILADOR PULMONAR	HEDA	BIOVENT	TURKIE	S/S	08-46414	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	BIOVENT	TURKIE	S/S	08-46411	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	BIOVENT	TURKIE	500609	08-46416	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	BIOVENT	TURKIE	S/S	08-46417	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	BIOVENT	TURKIE	2050383	08-46500	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	INTER 5	I5-2005-02-05795	08-42843	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	INTER 5	I5-2005-02-05791	08-23233	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	INTER 5 PLUS	I5-2005-02-05792	08-42598	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	INTER 5 PLUS	IP5-2008-11-03588	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	INTER 5 PLUS	IP5-2008-10-03540	08-23057	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	INTER 7	IP7-2009-10-00643	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	VVAIRE IX5	IX5-	08-49728	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	VVAIRE IX5	IX5-	08-49726	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	AVEA	16448	BAU05079	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	LEISTUNG	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	04-44606	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-06-00465	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-06-00481	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2014-05-01301	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	ANEXO 1	BIOVENT	TURKIE	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	ANEXO 1	BIOVENT	TURKIE	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	ANEXO 1	BIOVENT	TURKIE	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	ANEXO 1	BIOVENT	TURKIE	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	ANEXO 1	WL3	S/M	S/S	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	04-44646	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	S/S	04-44603	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S: 3793	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S:1546	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S:1545	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S:3806	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S:1555	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	MAGNAMED	S/M	N/S:1446	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	VVAIRE	IX5	S/S	08-49726	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00285	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-03-00385	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-06-00485	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2014-10-01728	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-06-00492	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-06-00496	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-10-01047	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-11434	S/T	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-05-09327	08-46237	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10334	08-46940	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10146	08-46966	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10348	08-46939	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10880	08-49730	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10906	08-49729	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10344	08-46942	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2020-06-10881	08-49727	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX3	I3-00702370	09-19559	PRÓPRIO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00291	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR	HEDA	INTERMED	IX5	IX5-2013-01-00297	S/T	LOCADO
VENTILADOR PULMONAR (QUANT. 20 REF.)	HEDA	TECME	S/M	S/S	S/T	LOCADO
VORTEX MIX	HEDA	S/M	S/M	S/S	08-34429	PRÓPRIO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 20/06/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Drummond Filho, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8070868** e o código CRC **511484B9**.